



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2019 PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AS BANDAS MARCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **A.D. CARDOSO-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Av. João Muniz Reis, nº 2399, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.662.618/0001-35, neste ato representado por seu representante Sr. **ANTÔNIO DELAIR CARDOSO**, brasileiro, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 325.046.240-34, portador da cédula de identidade civil nº 7024487386, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 84/2019, Processo Licitatório nº 146/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Aquisição de instrumentos e materiais destinados as bandas marciais da Rede Municipal de Ensino, de acordo com relação de itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 3.1. A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a solicitação, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo apresentar juntamente a nota fiscal.
- 3.2. A solicitação, recebimento e conferência será realizado pela Sra. Cassiane Veronese da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por servidor devidamente designado para esta função.
- 3.3. Qualquer ocorrência que impossibilitar a execução e entrega no prazo deverá ser justificado com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- 4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **RS 20.897,00 (vinte mil oitocentos e noventa e sete reais)**.
- 4.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de Nota Fiscal assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.
- 4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- 4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1009 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
1009 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato se dará até 31 de dezembro de 2019, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pela Sra. Cassiane Veronese e pela Sra. Carmen Ivonete Givenardi da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os materiais entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, observando todos os aspectos contratados (prazo, observância acerca da qualidade, quantidade dos produtos entregues e perfeito funcionamento). Em caso de não aceitação dos produtos, fica a contratada obrigada a sanar os problemas apontados, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos itens entregues.
- Supervisionar e fiscalizar a entrega dos materiais
- Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei n.º 8.666/93:

- a) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

- I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
 - II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.


E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 20 de AGOSTO de 2019.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Contratante


ANTÔNIO DELAIR CARDOSO
A.D. CARDOSO-EPP
Contratada

Testemunhas:

Diane F. Mazzutti: 
CPF: 010.633.990-76

Elisandra N. dos Santos: 
CPF: 973.655.050-87



**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Nº da Licitação: 84 Data da Licitação: 20/08/2019
Situação: Julgada

Licitação: 2019 Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: aquisição de instrumentos e materiais destinados as bandas marciais da Rede Municipal de Ensino

CNPJ/CPF: 92.662.618/0001-35 Código: 871

Forcedor Vencedor: A D CARDOSO EPP

Email: (55) 3744-2427

Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
	4,000	UN	Lira modelo profissional com capa acolchoada 25 teclas em alumínio reforçado com talabarte copinho alumínio.	JOG	871,00000	3.484,00	Lance
	4,000	UN	Caixa 14" (polegadas) de diâmetro X 12" (polegadas) de profundidade, profissional corpo madeira revestido com formica na cor branca aro duplo super high 12 afinações em linha, estrelinha 24 fios com regulador duplo, pele nylon especial com coleto em alumínio reforçado com regulagem de tamanho.	ADAH	917,00000	3.668,00	Lance
	3,000	UN	Trombone de pisto Bb si bemol com estojo, laqueado campana diâmetro 216mm - 8 1/2", calibre diâmetro 12,70mm -500", válvulas em aço inoxidável, acabamento laqueado, bocal prateado.	DOLPHIN	1.990,00000	5.970,00	Proposta
	4,000	UN	Kit limpeza de instrumentos de sopro para limpeza de trompete corneta e flugelhorn, composto por 1 escova cônica com cerdas de nylon para limpeza interna do bocal e da camisa do pisto, escova flexível com nylon e algodão nas pontas para secar e limpar internamente os tubos as curvas e as pompas, 1 flanela de algodão para limpeza externa do instrumento, 1 lubrificante grease oil graxa para os encaixes das curvas e pompas, 1 lubrificante valve oil para lubrificação dos pistos e válvulas.	FREE SAX	169,00000	676,00	Proposta
	10,000	UN	Pastas de partitura de capa dura com plásticos, acompanha 50 plásticos, ideal para arquivamento de folhas no formato A-4, na cor preta, dimensões 245mmx335mmx20mm.	CHIES	39,00000	390,00	Proposta
	12,000	UN	Baqueta madeira surdo reforçada com bola super oliva unidade.	SPANKING	5,00000	60,00	Lance
	18,000	UN	Baqueta lira silicone interiça unidade.	LIVERPOOL	15,00000	270,00	Proposta
	8,000	UN	Baqueta bumbo de fôrmica feltro 34mm cabo alumínio para bumbo 14", 16", 18" unidade.	DI PARDINI	47,00000	376,00	Lance
	4,000	UN	Trompete laqueado com duas camadas de pintura, tres pistos em nota bb si bemol com estojo preto e bocal niquelado. Sistema de esgotamento de saliva em niquel na pompa3 e no cano de afinação.	HARLEN	690,00000	2.760,00	Lance
	8,000	UN	Escaletas 37 teclas azul com estojo, boquilha e tubo de extensao, sistema de nota com palhetas em aço e esgotador de saliva.	ANDALUZ	159,00000	1.272,00	Lance
	1,000	UN	Quadrilhon di pardini/adah diâmetro de 8"/10"/12" e 13"(polegadas) corpo em madeira e revestimento em formica branca, afinadores de tonalidade com parafuso cromado, sistema profissional com chave 4 mm - acompanha carrier em alumínio, com designer confortavel para melhor encaixe.	ADAH	1.180,00000	1.180,00	Lance
	1,000	UN	Pedestal/suporte de teclado para lira com astes de borracha e sistema de trava com aperto progressivo para travamento completo.	SATY	109,00000	109,00	Proposta
	4,000	UN	Peles bateadeiras aro 14 com filme p3 (grossa) e aro e aluminio 6mm.	LUEN	15,00000	60,00	Lance
	4,000	UN	Peles bateadeiras aro 12 com filme p3 (grossa) e aro e aluminio 6mm.	LUEN	13,00000	52,00	Lance

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Licitação: 2019 Modalidade: Pregão Presencial N° da Licitação: 84 Data da Licitação: 20/08/2019
Objeto: Menor Preço por Item aquisição de instrumentos e materiais destinados as bandas marciais da Rede Municipal de Ensino Situação: Julgada

CNPJ/CPF: 92.662.618/0001-35 Código: 871

For Vencedor: A D CARDOSO EPP

Email: :: (55) 3744-2427

Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
	10,000	UN	Talabartes dois ganchos branco com sistema anti-torção reforçado comprimento máximo: 158 CM; comprimento mínimo: 86 cm. Largura: 50 mm.	BASSO	13,00000	130,00	Proposta
	8,000	UN	Talabartes de lira branco com copinho reforçado em alumínio. Ajuste de comprimento largura 55 mm	FARLAN	55,00000	440,00	Proposta
Total das Propostas Vencedoras:						20,897,00	

Itens vencidos: 16